

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



NORMAS ADMINISTRATIVAS



QCG - CBMMT em Cuiabá-MT

REGULAMENTAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESTADUAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL (CRAFI)

REGULAMENTO

PORTARIA Nº 009/BM-8/2022

. Publicada em BGE nº 2895 de 19/09/2022..

Dispõe sobre a criação do Certificado de Registro de Arma de Fogo Institucional (CRAFI), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 7º e 8º, Inciso VII, da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010, e;

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que instituiu o Sistema Nacional de Armas (SINARM), no âmbito da Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.845, de 25 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e atribuiu aos Comandantes Gerais a competência para disporem sobre o porte de arma de fogo dos militares estaduais, de acordo com art. 24, § 4º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 136 - COLOG, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre o registro, o cadastro e a transferência de armas de fogo do SIGMA e sobre aquisição de armas de fogo, munições e demais Produtos Controlados de competência do Comando do Exército;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. Aprova a Diretriz Conjunta nº 001/2021 dos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, que regulamenta aquisição, cadastro, registro e porte de arma de fogo, bem como aquisição de munições, coletes balísticos e de acessórios de arma de fogo no âmbito das instituições mencionadas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da Seção de Material Bélico do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso –

CBMMT manter um melhor e efetivo controle das Armas Institucionais das Unidades Bombeiro Militar (UBMs),

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso o Certificado de Registro de Arma de Fogo Institucional - CRAFI, para efetivo controle das Armas Institucionais inventariadas nas Unidades Bombeiro Militar (UBMs) pela Seção de Material Bélico do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – CBMMT, conforme modelo disposto no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Quartel em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

**ALESSANDRO BORGES FERREIRA* – CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMMT**

**Original assinado*

** Este texto não substitui o publicado no Boletim Geral Eletrônico – BGE*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E DOCTRINA / BM-8

ANEXO ÚNICO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR MT DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL		
		
UNIDADE BOMBEIRO MILITAR		
QUARTEL DO COMANDO GERAL - QCG		
COMANDO REGIONAL	ORGÃO	
CRBM - I	CBM-MT	
Nº SIGAP/CBMMT	VALIDADE	ABRANGÊNCIA DO PORTE
000000726	INDETERMINADA	NACIONAL
O PORTADOR É AUTORIZADO A PORTAR ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS. Amparo legal: Art. 6º da Lei nº 10.826/2003 / Art. 24, § 4º Dec. Fed. nº 9.847/2019.		
OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE		

DOCUMENTO DE REGISTRO		
BR Nº XXX CBMMT/AAAA		
TIPO	MARCA	
MORTEIRO	BERETTA	
CALIBRE	COMP. CANO	
50	80.00	
Nº SÉRIE	SIGMA/RP	DATA DE EXPEDIÇÃO
899982	559	10/03/2022
(RESPONSÁVEL)		
CHEFE DA SEÇÃO DE MAT. BÉLICO CBMMT		
Contiplan		

